



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 456 DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Autor: Poder Executivo

“Dispõe sobre as alterações no PPA -Plano Plurianual 2006/2009 para os exercícios de 2008 e 2009, na tangente aos Programas e Objetividades na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a alteração do Plano Plurianual para o quadriênio 2006 – 2009, aprovado através da **Lei nº 235, de 30 de novembro de 2005**, publicado em 08/03/2006, para o exercício de 2008 e 2009 em sua proposta de aplicação, para composição de programas orçamentários direcionados ao bem estar publico.

Art. 2º - Integram a presente Lei, os formulários indicativos dos Programas/ Objetividades previstos, e, que inclui o total da Despesa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no período de 2008 á seu desenvolvimento o montante de R\$ 24.706.167,55 (Vinte e quatro milhões setecentos e seis mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), e, para o período de 2009 o valor na ordem de R\$ 24.583.583,45 (Vinte e quatro milhões quinhentos e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º- Integram a presente Lei, o Plano de Trabalho para o desenvolvimento das ações que integram o Plano de Manejo de Águas Pluviais que altera o quadro da Despesa por Unidade Orçamentária, com seus respectivos Programas de Trabalho, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, RJ, 16 de junho de 2008.

Artur Messias
Prefeito